LEI Nº 2455/2005
De: 14 de fevereiro de 2005

"Autoriza o Município de Manhuaçu a celebrar Convênio com a Policia Militar de Minas Gerais, e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Sergio Marcos Carvalho Breder***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, para a transferência de recursos, até o montante de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), durante toda a vigência do convênio, destinado à cooperação mútua entre o Município e a PMMG, visando à execução do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública em todo território do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor anual destinado será de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e será repassado em parcelas mensais, com valor aproximadamente de até R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), em produtos e serviços, conforme cronograma a ser fornecido pela PMMG.

Parágrafo Segundo: O presente convênio terá sua vigência, a partir de 01 de Janeiro de 2005, vencendo em 31 de Dezembro de 2008.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual consignará obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do presente convênio.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 14 de fevereiro de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal